

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca, de uma forma simples detectar possíveis deficiências auditivas em recém nascidos, através do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas-EOAs, conhecido popularmente por Teste da Orelhinha, que é indicado por instituições do mundo inteiro.

Um dos sentidos mais importantes para o desenvolvimento completo da criança é a audição; isso acontece a partir do quinto mês de gestação, onde o bebê ouve os sons do corpo da mamãe e sua voz.

É através da audição e da experiência que as crianças têm com os sons ainda na barriga da mãe que se inicia o desenvolvimento da linguagem.

A deficiência auditiva é a doença mais frequente encontrada no período neonatal quando comparada a outras patologias; portanto, o Teste da Orelhinha é algo fundamental ao bebê, já que os problemas auditivos afetam a qualidade de vida da criança, interferindo no processo da fala, pois entre muitas outras coisas, a criança cresce e tem dificuldade em ouvir ou se expressar e, com isso, sente mais dificuldade em se socializar.

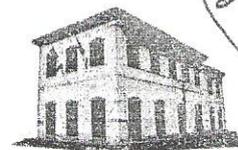
Estudos indicam que um bebê que tenha um diagnóstico e intervenção fonoaudiológica até os seis meses de idade pode desenvolver linguagem muito próxima a de uma criança ouvinte.

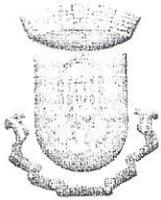
O grande problema é que a maioria dos diagnósticos de perda auditiva em crianças acontece muito tardiamente, com três ou quatro anos, quando o prejuízo no desenvolvimento emocional, cognitivo, social e de linguagem da criança está seriamente comprometido.

O exame de Emissões Otoacústicas Evocadas - EOAs (Teste da Orelhinha) de acordo com o código (51,01.039-9 AMB), é considerado bastante objetivo, geralmente este exame é indolor e de execução rápida, realizada durante o sono natural do bebê; utiliza-se um fone na parte externa da orelha do bebê. Demora de 5 a 10 minutos e não tem qualquer contra-indicação, não acorda nem incomoda o bebê. Geralmente o exame é realizado de preferência no 2º ou 3º dia de vida.

O exame de EOAs baseia-se na produção de certo estímulo sonoro, bem como na percepção do retorno desse estímulo (eco), o registro é feito através do computador, verificando se a cóclea (parte interna da orelha) está normal, ou seja, em funcionamento, é emitido um gráfico com o diagnóstico do exame.

Apesar da sua eficácia, o Teste da Orelhinha, infelizmente, ainda não é feito em larga escala. No entanto, algumas cidades brasileiras obrigam a realização do teste em recém nascidos nos centros hospitalares da rede pública e privada do município.





**ESTADO DO
CÂMARA M**

**RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRATINI**

Fone
Fones: (53) 3257-2584
e-mail: camara_sec

Telefones: (53) 3257-1395
3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
camara@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Neste sentido, esperamos sua aprovação por esta Casa Legislativa, diante da relevância da questão posta à sua apreciação.

ção por esta Casa Legislativa, diante da apreciação.

**SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR LÍDER DA BANCADA DO PDT**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei Nº. 39/2014 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DA GRELHINHA (EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Poder Legislativo.

Para Parecer e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de Lei Nº. 39/2014 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DA GRELHINHA (EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 03 de novembro de 2014

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL

